

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 30.130.2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 25/06/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **fornecimento de Cestas Básica para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**, estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas definidas neste termo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes materiais, conforme especificações a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ médio	Total
01	CESTA BÁSICA , composta por: 10kg de arroz (2 pacote de 5 kg), 04 kg de feijão (4 pacote de 1 kg), 04kg de farinha de trigo (4 pacote de 1kg), 2 kg de farinha de milho (2 pacote de 1kg), 8 kg de açúcar (4 pacote de 2kg), 2 kg de Sal (2 pacote de 1kg), 04 óleo de soja (4 pet de 900ml), 2 kg de macarrão parafuso (4 pacote de 500gr), 02 biscoito sortido (2 pacote de 360gr), 2 café preto solúvel (2 pacote de 50gr) e 4 sardinha em lata (4 lata de 125gr). COTA AMPLA	Kit	591	R\$ 254,00**	R\$ 150.114,00
02	CESTA BÁSICA , composta por: 10kg de arroz (2 pacote de 5 kg), 04 kg de feijão (4 pacote de 1 kg), 04kg de farinha de trigo (4 pacote de 1kg), 2 kg de farinha de milho (2 pacote de 1kg), 8 kg de açúcar (4 pacote de 2kg), 2 kg de Sal (2 pacote de 1kg), 04 óleo de soja (4 pet de 900ml), 2 kg de macarrão parafuso (4 pacote de 500gr), 02 biscoito sortido (2 pacote de 360gr), 2 café preto solúvel (2 pacote de 50gr) e 4 sardinha em lata (4 lata de 125gr). COTA RESERVADA *Item exclusivo ME/EPP.	Kit	196	R\$ 254,00**	R\$ 49.784,00
Valor total para as aquisições:					R\$ 199.898,00

* Item exclusivo ME/EPP, de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei 147, conforme reza o texto do art. 48, inciso I.

** O valor repassado para a aquisição de cada "kit", foi definido através da Orientação Operacional SEDEC/GAB-SEDEC nº 02/2024.

Observação: Se o valor final de cada KIT ficar acima do repassado pela União, a Prefeitura Municipal irá fazer o aporte (contrapartida) financeiro da diferença a ser empenhada.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. O objeto desse Termo de Referência constitui como fornecimento de bens comuns, classificado como aquisição nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 7388/2024.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Município de Cacequi, atualmente se encontra em SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA realizada através do Decreto 7.500 de 03/05/2024, em função disto, recebemos do Orçamento Geral da União – OGU, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, recursos a serem utilizados para Assistência Humanitária, repassados através da Portaria nº 1.523, de 09 de Maio de 2024, devendo ser executados conforme moldes da Orientação Operacional SEDEC/GAB-SEDEC nº 02/2024.

A aquisição destes gêneros alimentícios (cestas básicas) é de fundamental importância para serem ofertadas aos afetados pelas chuvas intensas que tem castigado drasticamente nosso estado e o nosso município desde o mês de Abril/2024, e continua gerando prejuízos no atual momento, sem contar que o município de Cacequi em função da estiagem, encontra-se em situação de emergência, tendo sido seu decreto homologado pelo governo do Estado e reconhecido pela União.

5. DO PREÇO

5.1. O limite máximo que a o Município de Cacequi dispõe para a aquisição é de R\$200.000,00, repassado ao Município de Cacequi, através da Portaria 1.523, de 09 de Maio de 2024. O máximo repassado para a aquisição de cada “Cesta Básica” é de R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais), conforme regulamenta a Orientação Operacional nº 02/2024;

Observação: Caso o valor para aquisição de cada Cesta Básica, ultrapasse o valor previamente definido, a Prefeitura Municipal irá fazer o aporte (contrapartida) financeiro da diferença a ser empenhada.

5.2. Do valor recebido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para esta finalidade, em torno de 75% (R\$ 150.114,00) será utilizado para aquisição do **ITEM 01** na modalidade “AMPLA CONCORRENCIA” E 25% (R\$ 49.784,00) será utilizado para aquisição do **ITEM 02** na modalidade “COTA RESERVADA”, tais produtos serão utilizados para atendimento da comunidade afetada pelo evento adverso, chuvas intensas.

5.3. Os quantitativos de cada item, vai depender do melhor valor obtido por item, ficando o valor a ser contratado, dividido em sua totalidade pelo menor valor obtido por unidade.

6.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento deverá ser empenhado junto as dotações previstas para a Aquisição de Materiais, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio.

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

7.1. O prazo de validade das propostas, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. Conforme manifestação de interesse, a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA deve ser enviada impreterivelmente para o e-mail: licitacao@cacequi.rs.gov.br, até às 10h00min do dia 28/06/2024.

7.3. A proposta deverá conter:

- a) especificação completa e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens;
- b) preços unitários (kit) de cada um dos itens cotados. Será considerado o menor valor ofertado por item para a definição do quantitativo a ser contratado;
- c) data e assinatura da proponente.
- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.
- e) Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- f) A entrega dos materiais ficará a cargo da contratada, devendo ser entregue em local previamente determinado pela Comdec no ato da emissão da ordem de fornecimento, a contratada poderá utilizar de veículo próprio e/ou contratado para este fim.
- g) O prazo de entrega do material será acordado pela unidade requisitante.

8. – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

8.2 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência;

8.3- Declaração de o Licitante ser BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica ou de direito público privado, comprovando que a proponente executou serviços de características semelhantes em quantidade e complexidade do objeto licitado.

8.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.6.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.6.2 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.6.3 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6.4 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

8.6.5 - A documentação referida poderá ser dispensada, total ou parcialmente, conforme artigo 70, inciso III da lei 14.133/2021.

9- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Menor preço por Item.

9.1.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

10. - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o Município de Cacequi-RS ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento;
- g) pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Cacequi-RS, seja da Administração Direta ou Indireta; e
- h) pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de Cacequi-RS seja da Administração Direta ou Indireta.
- i) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o dirigente do órgão, o subscritor do edital ou algum dos membros da Comissão Permanente de Licitações, ou com o fiscal do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/2021.

11- PRAZOS DE GARANTIA.

11.1- Os serviços prestados deverão ter assistência mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento, mantendo os atendimentos deste Termo de Referência.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os honorários de que trata o presente objeto deste termo serão feitos à contratada conforme cronograma previsto, em até vinte (03) dias, mediante entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal.

14- DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL

14.1. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, através da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nos casos em que for omissa o presente Termo, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16. DOS DIREITOS E DEVERES E OBRIGAÇÕES

16.1. Dos Direitos:

16.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

16.1.2. Do CONTRATADO: perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados.

16.2. Das Obrigações:

16.2.1. Do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) disponibilizar os dados e elementos do registro próprio para consulta;

16.2.2. DO CONTRATADO:

- a) prestar o fornecimento dos produtos na forma ajustada, executando-o de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas;
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;
- c) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;
- d) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;
- e) disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ao integral atendimento do objeto contratado;
- f) substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda aos requisitos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

17.2 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 03 (três) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos.

17.3. Caberá ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos casos de:

- a) falhas durante a execução do serviço, que não ocasionarem prejuízo material ao município de Cacequi-RS;
- b) atrasos na entrega até 5 (cinco) dias úteis
- c) apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega dos móveis.

17.4. Caberá MULTA (S):

a) de 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso no fornecimento dos móveis, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;

b) de 10% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a Fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Prefeitura Municipal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta Licitação, levar o órgão ao cancelamento da Nota de Empenho.

17.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA DE CACEQUI:

pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora.

17.7. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

18 - DO FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi-RS, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Cacequi, 25 de Junho de 2024.

Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio

ANEXO I

(Assistência Humanitária - Defesa Civil)

1 – DO OBJETO

Aquisição de assistência humanitária (cestas básicas), para serem distribuídas exclusivamente aos afetados pelo evento Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4 que tem afetado o município no ano de 2024, conforme especificações abaixo:

Relação de alimentos que irão compor cada cesta básica (kit):

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	R\$ estimado	Total
1	CESTA BÁSICA , composta por: 10kg de arroz (2 pacote de 5 kg), 04 kg de feijão (4 pacote de 1 kg), 04kg de farinha de trigo (4 pacote de 1kg), 2 kg de farinha de milho (2 pacote de 1kg), 8 kg de açúcar (4 pacote de 2kg), 2 kg de Sal (2 pacote de 1kg), 04 óleo de soja (4 pet de 900ml), 2 kg de macarrão parafuso (4 pacote de 500gr), 02 biscoito sortido (2 pacote de 360gr), 2 café preto solúvel (2 pacote de 50gr) e 4 sardinha em lata (4 lata de 125gr). COTA AMPLA	Kit	591	R\$ 254,00**	R\$ 150.114,00
2	CESTA BÁSICA , composta por: 10kg de arroz (2 pacote de 5 kg), 04 kg de feijão (4 pacote de 1 kg), 04kg de farinha de trigo (4 pacote de 1kg), 2 kg de farinha de milho (2 pacote de 1kg), 8 kg de açúcar (4 pacote de 2kg), 2 kg de Sal (2 pacote de 1kg), 04 óleo de soja (4 pet de 900ml), 2 kg de macarrão parafuso (4 pacote de 500gr), 02 biscoito sortido (2 pacote de 360gr), 2 café preto solúvel (2 pacote de 50gr) e 4 sardinha em lata (4 lata de 125gr). COTA RESERVADA *Item exclusivo ME/EPP.	Kit	196	R\$ 254,00**	R\$ 49.784,00
Total estimado com a aquisição:					R\$ 199.898,00

* Item exclusivo ME/EPP, de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei 147, conforme reza o texto do art. 48, inciso I.

** O valor repassado para a aquisição de cada "kit", foi definido através da Orientação Operacional SEDEC/GAB-SEDEC nº 02/2024.

Observação: Se o valor final de cada KIT ficar acima do repassado pela União, a Prefeitura Municipal irá fazer o aporte(contrapartida) financeiro da diferença a ser empenhada.

1.1 A quantidade total de cestas básicas a serem entregues, será de 787 (setecentos e oitenta e sete) kits, devendo ser entregue conforme cronograma a ser definido pela Comdec – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A aquisição destes gêneros alimentícios (cestas básicas) é de fundamental importância para serem ofertadas aos afetados pelas chuvas intensas que tem castigado drasticamente nosso estado e o nosso município desde o mês de Abril/2024, e continua gerando prejuízos no atual momento, sem contar que o município de Cacequi em função da estiagem, encontra-se em situação de emergência, tendo sido seu decreto homologado pelo governo do Estado e reconhecido pela União. A fonte de recursos para a aquisição de tais cestas básicas é provinda de recurso que foi solicitado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, através do sistema S2ID – Sistema Integrado de Informações sobre Desastres do Governo Federal, tendo sido contemplado através da Portaria nº 1.523, de 09 de Maio de 2024, conforme processo n. 59000.006178/2024-92.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- **FORMA:** Entrega parcela, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Cacequi, conforme ordem de fornecimento emitida;
- **PRAZO DE ENTREGA:** Até 48 horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- **LOCAL DE ENTREGA:** O local de entrega e horário será indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela Comdec.

4 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- a) As cestas deverão ser embaladas com plástico reforçado e transparente, lacrado, contendo os itens relacionados abaixo, mantendo preferencialmente uma padronização de marcas à indicada na proposta comercial. Para facilitar o transporte e a distribuição, cada kit deverá ser dividido em 2 embalagens iguais contendo 50% dos produtos em cada uma.
- b) Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada embalagem.
- c) Os itens da cesta que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacequi, sob pena de aplicação de penalidades.
- d) Entregar as cestas básicas com produtos sem sinais de deterioração, e/ou presença de insetos, ou seja, em condições adequadas para consumo humano.

5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar o transporte das cestas em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possa expor a contaminação física, química e/ou biológica;

- b) Os produtos que compõem a cesta deverão ter, na data de entrega, no mínimo 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada embalagem;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte das cestas de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- d) Efetuar o fornecimento conforme condições estabelecidas no processo licitatório;
- e) Cumprir os prazos de entrega pactuados;
- f) Garantir a boa qualidade dos produtos;
- g) Manter, durante o fornecimento das cestas básicas, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o fundo de Garantias do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.2 O MUNICÍPIO OBRIGA-SE À:

- a) Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas;
- b) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos insumos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- d) Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento dos insumos entregues.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado diretamente a empresa contratada, conforme o cronograma definido pela Comdec, o pagamento será realizado através de movimentação bancária em conta diretamente em nome da empresa CONTRATADA. O pagamento será efetuado em até 03 dias úteis após a entrega, vistoria e apresentação da nota fiscal referente ao montante de cestas básica entregue no período compreendido.

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC

Modelo de Proposta de fornecimento

A empresa _____ com sede a (Rua/Av.) _____, nº _____, (bairro) _____ (cidade/UF) _____, CNPJ nº _____, Inscrição estadual nº _____, representada por seu (cargo/função) _____, o(a) Sr.(a) _____, nos termos do processo licitatório para aquisição, propõe os preços e condições a seguir:

Relação de alimentos que irão compor cada cesta básica (kit):

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor	Total
1	CESTA BÁSICA , composta por: 10kg de arroz (2 pacote de 5 kg), 02 kg de feijão (2 pacote de 1 kg), 04kg de farinha de trigo (4 pacote de 1kg), 2 kg de farinha de milho (2 pacote de 1kg), 8 kg de açúcar (4 pacote de 2kg), 2 kg de Sal (2 pacote de 1kg), 04 óleo de soja (4 pet de 900ml), 2 kg de macarrão parafuso (4 pacote de 500gr), 04 biscoito sortido (4 pacote de 360gr), 2 café preto solúvel (2 pacote de 50gr) e 4 sardinha em lata (4 lata de 125gr). COTA AMPLA	Kit	591		
2	CESTA BÁSICA , composta por: 10kg de arroz (2 pacote de 5 kg), 02 kg de feijão (2 pacote de 1 kg), 04kg de farinha de trigo (4 pacote de 1kg), 2 kg de farinha de milho (2 pacote de 1kg), 8 kg de açúcar (4 pacote de 2kg), 2 kg de Sal (2 pacote de 1kg), 04 óleo de soja (4 pet de 900ml), 2 kg de macarrão parafuso (4 pacote de 500gr), 04 biscoito sortido (4 pacote de 360gr), 2 café preto solúvel (2 pacote de 50gr) e 4 sardinha em lata (4 lata de 125gr). COTA RESERVADA *Item exclusivo ME/EPP.	Kit	196		
Total estimado com a aquisição:					R\$ 199.898,00

* Item exclusivo ME/EPP, de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei 147, conforme reza o texto do art. 48, inciso I.

Condições:

- Local de execução: em Cacequi/RS de acordo com endereço informado na ordem de fornecimento;
- Forma de execução: A entrega será realizada conforme cronograma realizado pela Comdec;
- O pagamento será realizado diretamente a empresa contratada, conforme o cronograma definido pela Comdec, o pagamento será realizado através de movimentação bancária em conta diretamente em nome da empresa CONTRATADA. O pagamento será efetuado em até 03 dias úteis após a entrega,

- vistoria e apresentação da nota fiscal referente ao montante de cestas básica entregue no período compreendido;
- d) As cestas deverão ser embaladas com plástico reforçado e transparente, lacrado, contendo os itens relacionados abaixo, mantendo preferencialmente uma padronização de marcas à indicada na proposta comercial. Para facilitar o transporte e a distribuição, cada kit deverá ser dividido em 2 embalagens iguais contendo 50% dos produtos em cada uma;
 - e) A Validade do referido orçamento é de 60 dias.

Cacequi/RS, ____ de Junho de 2024.

Assinatura sob carimbo